



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
EDITAL 004/2021
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS RESIDUAIS 2021

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção VII do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG faz saber, através do presente Edital, as normas para Transferência Interna, Integralização Curricular de Ex-Aluno da UFBA, Matrícula de Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior para ingresso nos cursos presenciais no 2º semestre letivo do ano de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais será realizado em três etapas distintas, nos termos determinados na Seção VII do REGPG, na Resolução nº 02/2014 do Conselho Acadêmico de Ensino – CAE, observada a Instrução Normativa nº 01/06 da extinta Câmara de Ensino de Graduação, Resolução nº 07 de 2019 e Resolução nº 11 de 2020 do Conselho Acadêmico de Ensino.
2. Poderá candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação da UFBA, nas modalidades CPL, BI e CST:
 - 2.1. Estudante que ingressou, via processo seletivo ENEM, em curso presencial de graduação da UFBA e pretenda Transferência Interna (TI) para outro curso.
 - 2.2. Estudante que ingressou pelo ENEM e foi desvinculado de um curso presencial de graduação da UFBA antes de concluir qualquer uma de suas habilitações e que pretenda Reintegração no mesmo Curso (RC).
 - 2.3. Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (EBI) da UFBA que não tenham logrado êxito na transição BI-CPL em sua 1ª opção, na seleção imediatamente anterior à seleção das vagas residuais.
 - 2.4. Estudante vinculado a um curso de graduação presencial autorizado ou reconhecido, de outra instituição de ensino superior (IES), que pretenda Transferência Externa (TE) para o mesmo curso, observadas as determinações do § 3º do Art. 56 da Resolução 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.
 - 2.5. Diplomado (DI) em curso de graduação reconhecido para obtenção de diploma em outro curso de graduação.
3. O pedido de inscrição do candidato, em qualquer das etapas, implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no REGPG e neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na página www.vagasresiduais.ufba.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. A fim de requerer inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das Vagas Residuais 2021, o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.vagasresiduais.ufba.br, selecionando a opção Inscrição.
- b) Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- c) Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. São aceitos como documento de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho (modelo novo) e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

1ª ETAPA (ALUNOS UFBA) - TRANSFERÊNCIA INTERNA E REINTEGRAÇÃO NO MESMO CURSO DA UFBA

6. As vagas residuais oferecidas em 2021 (1ª Etapa), por curso, constam no Anexo I deste Edital.

7. A inscrição para Transferência Interna (TI) e Reintegração no mesmo Curso (RC), segundo Resolução 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino e os itens 2.1, 2.2, 3, 4, e 5 deste Edital, deverá ser feita no período de **26 de abril a 01 de maio de 2021**.

8. Nesta etapa, os candidatos deverão informar o número ativo de matrícula para a TI ou o número inativo de matrícula para RC no campo destinado na ficha de inscrição.

8.1. Serão aceitas Transferência Interna (TI), para qualquer curso, entre modalidades BI/CPL/CST, independente de área ou campus.

9. A Transferência Interna (TI) para o curso pretendido será concedida para o candidato que esteja ativo na instituição, tenha obtido pontuação igual ou superior à do último colocado (da última convocação) da mesma categoria de cotas no ano de sua admissão.

10. A reintegração para o mesmo curso e turno (RC) será concedida ao candidato que atenda cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Tenha realizado ENEM e tenha obtido pontuação igual ou superior à do último colocado (da última convocação) da mesma categoria de cotas no ano de sua admissão e estar de acordo com o § 4º do Art. 56 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA;
- b) tenha cursado com aproveitamento, todas as disciplinas obrigatórias estabelecidas no fluxograma para os dois primeiros semestres do curso ingressante ou tenha obtido aproveitamento em 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que ingressou, aproximando-se para menos as frações inferiores 0,5 (cinco décimos) e para mais as frações iguais ou superiores a esse valor.

11. Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas oferecidas em cada curso, pelo valor decrescente do escore global no ENEM, expresso em percentagem sobre a pontuação total possível, com duas decimais significativas, aproximando-se para mais quando o algarismo dos centésimos for igual ou superior a 5 (cinco), e para menos quando inferior.

12. A relação das TI e RC concedidas serão divulgadas no site www.vagasresiduais.ufba.br. Para os cursos da área de música, a TI e RC concedida terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelos Colegiados dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico: www.vagasresiduais.ufba.br.

12.1. Ficam desde já convocados os candidatos selecionados no teste de Habilidade Específica, a acessar o site <https://siscon.ufba.br> para realizar a Matrícula *Online*, nos dias e horários

estabelecidos, devendo informar todos os dados e documentos pertinentes a sua categoria, conforme estabelecido nos itens 5 e 15 deste Edital.

13. O candidato deverá acessar o site www.vagasresiduais.ufba.br, para consultar o **resultado da seleção da 1ª etapa**, no dia **04 de maio de 2021**.

14. O candidato selecionado deverá acessar o site <https://siscon.ufba.br>, para **realizar a matrícula online** e confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado, no período de **11 a 13 de maio de 2021**.

15. O candidato selecionado deverá obedecer aos procedimentos e cronogramas a serem definidos através de Edital de convocação para matrícula, a ser publicado pela CARE/SUPAC no site www.vagasresiduais.ufba.br, serão necessários os seguintes documentos para a Matrícula *online*:

a) documentos de identificação com foto com validade em todo o território nacional; (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante (dentro da validade), item 5 deste edital;

b) CPF (dispensável caso conste no documento de identificação);

c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 anos;

d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos

e) foto 3x4 recente;

f) Histórico Escolar da UFBA atualizado.

16. A realização da Matrícula *Online* não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato participar da **2ª fase da matrícula** para assegurar a vaga na Instituição.

17. O candidato que não realizar a Matrícula *Online* perderá o direito à vaga na UFBA e as vagas remanescentes serão ofertadas para a 2ª Etapa (EBI).

17. A matrícula será efetivada através da inscrição em componentes (2ª fase da matrícula), conforme artigo 60 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.

18. A CARE encaminhará relação final dos estudantes habilitados para efetivar a matrículas de TI e RC aos colegiados para inscrição em componentes curriculares dos candidatos de TI, conforme pertinência com o artigo 49 §1 e de RC conforme verificação e pertinência com o Artigo 56 § 4 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino. **(2ª fase da matrícula)**

19. Nessa etapa os candidatos serão classificados até o limite das vagas disponíveis em **chamada única**. Após essa convocação as vagas serão ajustadas para a 2ª etapa. **Não acontecerão novas chamadas para essa etapa.**

2ª ETAPA – EGRESSOS DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES (EBI) da UFBA

20. Após conclusão do processo de TI e RC na 1ª Etapa, a CSOR divulgará no site das Vagas Residuais, no dia **04 de junho de 2021** a portaria ajustando o quadro de vagas oferecidas para a 2ª Etapa, nos termos do Art. 51 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.

21. A inscrição para Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA, segundo Resolução 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino e o item 2.3 deste Edital, deverá ser feita no período de **07 a 08 de junho de 2021**.

22. Poderão inscrever-se, nesta etapa, Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que não tenham logrado êxito em sua primeira opção na transição BI-CPL imediatamente anterior à seleção das vagas residuais, respeitando, para a opção do curso, a área do Bacharelado Interdisciplinar cursado, independente do campus.

22.1. Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente da pontuação obtida no seu ingresso no BI na UFBA, a partir da nota do ENEM.

23. A relação dos EBI concedidas será divulgada no site www.vagasresiduais.ufba.br. Para os cursos da área de música, a vaga concedida ao candidato EBI terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelos Colegiados dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico: www.vagasresiduais.ufba.br.

24. Ficam desde já convocados os candidatos selecionados no teste de Habilidade Específica, a acessar o site <https://siscon.ufba.br> para realizar a Matrícula *Online*, nos dias e horários estabelecidos, devendo informar todos dados e documentos pertinentes a sua categoria, conforme estabelecido no item 27 deste Edital.

25. O candidato deverá acessar o site www.vagasresiduais.ufba.br, para consultar o **resultado da seleção da 2ª etapa**, no dia **09 de junho de 2021**.

26. O candidato selecionado deverá acessar o site <https://siscon.ufba.br>, para **realizar matrícula online** e confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado, no período de **16 e 17 de junho de 2021**.

27. Serão necessários os seguintes documentos para a Matrícula *online*:

- a) documentos de identificação com foto com validade em todo o território nacional; (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante (dentro da validade), item 5 deste edital;
- b) CPF (dispensável caso conste no documento de identificação);
- c) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 anos;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos
- e) foto 3x4 recente;
- f) Histórico Escolar da UFBA atualizado.

28. A realização da Matrícula *Online* não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato participar da **2ª fase da matrícula** para garantir a sua vaga na Instituição.

29. O candidato que não realizar a Matrícula *Online* perderá o direito à vaga na UFBA e as vagas remanescentes serão ofertadas para a 3ª Etapa (TE e DI)

30. A matrícula será efetivada através da inscrição em componentes (2ª fase da matrícula), conforme artigo 60 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.

31. A CARE encaminhará relação final dos estudantes habilitados para efetivar a matrículas de EBI aos colegiados dos cursos de CPL para inscrição em componentes curriculares. **(2ª fase da matrícula)**

32. Nessa etapa os candidatos serão classificados até o limite das vagas disponíveis em **chamada única**. Após essa convocação as vagas serão ajustadas para a 3ª etapa. **Não acontecerão novas chamadas para essa etapa.**

3ª ETAPA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA (TE) E PORTADOR DE DIPLOMA (DI)

33. Após conclusão do processo de EBI na 2ª Etapa, a CSOR divulgará no site das Vagas Residuais, no dia **22 de junho de 2021** a portaria ajustando o quadro de vagas oferecidas para a 3ª Etapa, nos termos do Art. 51 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

34. A inscrição para Transferência Externa (TE) e Portador de Diploma (DI), segundo Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino e os itens 2.4 e 2.5 deste Edital, deverá ser feita no período de **28 a 29 de junho de 2021**.

35. A Transferência Externa (TE) será concedida para o estudante vinculado a um curso de graduação presencial autorizado ou reconhecido pelo MEC, de outra Instituição de Ensino Superior –

IES, que pretenda transferência externa para o mesmo curso e estar de acordo com o § 3º do Art. 56, e do §1º do Art. 53 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

36. A Transferência para Portador de Diploma (DI) será concedida ao candidato diplomado em curso de graduação reconhecido pelo MEC para obtenção de diploma de outro curso de graduação e estar de acordo com o §1º do Art. 53 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

37. Para preenchimento das vagas residuais da 3ª etapa (TE/DI) serão utilizadas as notas obtidas pelo candidato em uma das edições do ENEM realizadas nos anos de 2011 a 2020.

38. O Candidato deverá indicar no requerimento, o número da sua inscrição no ENEM que deseja concorrer (uma das edições de 2011 a 2020).

39. O escore final será obtido pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA (Resolução CAE 07/2019) conforme **anexo II deste Edital**.

40. Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do escore final obtido.

41. A relação da Transferência Externa (TE) e Portador de Diploma (DI) concedido serão divulgados no site www.vagasresiduais.ufba.br. Para os cursos da área de música, a TE e DI concedida terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelos Colegiados dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico: www.vagasresiduais.ufba.br.

41.1. Ficam desde já convocados os candidatos selecionados no teste de Habilidade Específica, a acessar o site <https://siscon.ufba.br> para realizar a Matrícula *Online*, nos dias e horários estabelecidos, devendo informar todos dados e documentos pertinentes a sua categoria.

42. O candidato deverá acessar o site www.vagasresiduais.ufba.br, para consultar o **resultado da seleção da 3ª etapa**, no dia **30 de junho de 2021**.

43. O candidato selecionado deverá acessar o site <https://siscon.ufba.br>, para **realizar a Matrícula online** e confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado, no período de **07 e 08 de julho de 2021**.

44. **Serão necessários os seguintes documentos para a Matrícula Online:**

44.1 Documentos comuns as duas categorias (TE e DI):

a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);

b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);

c) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos;

d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

e) Uma foto 3x4 recente;

f) Histórico escolar do curso de graduação atualizado, no qual constem cargas horárias, número de créditos das disciplinas e/ou atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com os valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades.

44.2. Documentos exigidos apenas para Categoria DI:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou, em caso de expedido no exterior, devidamente revalidado no Brasil.

b) **exclusivamente para os alunos da UFBA**, será aceita a declaração do Núcleo de Integralização Curricular (NIC) como comprovante de conclusão de curso.

44.3 Documentos exigidos apenas para categoria TE:

a. Fluxograma atualizado (matriz curricular), autenticado pela instituição de origem, no qual conste carga horária discriminada (teórica, prática e estágio) e natureza (obrigatória ou optativa), dos componentes curriculares do curso de origem, que possibilite verificar os componentes do curso em que o candidato já foi aprovado;

b) Prova de ser aluno regular na instituição de origem no período letivo em que solicitou a transferência.

45. Os diplomas e certificados oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

46. A realização da Matrícula *Online* não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato participar da **2ª fase da matrícula** para garantir a sua vaga na Instituição.

47. O candidato que não realizar Matrícula *Online* perderá o direito à vaga na UFBA e as vagas remanescentes serão ofertadas em nova chamada.

48. A matrícula será efetivada através da inscrição em componentes (2ª fase da matrícula), conforme artigo 60 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.

49. Os candidatos TE selecionados estarão habilitados para matrícula caso tenha obtido aproveitamento em todos os componentes curriculares obrigatórios dos dois primeiros semestres, conforme Fluxograma (matriz curricular) apresentado do curso da IES de origem, no qual se encontra matriculado ao se inscrever nesse processo seletivo.

50. A CARE encaminhará relação final dos estudantes habilitados para efetivar a matrículas de DI e TE aos colegiados dos respectivos cursos para inscrição em componentes curriculares. (2ª fase da matrícula)

51. Nessa etapa, os candidatos poderão ser convocados por discricionariedade da UFBA para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo máximo de 25% do segundo semestre letivo, de acordo com o §2º do Art. 56 da Resolução nº 07 de 2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

52. A Matrícula *Online* através do site <https://siscon.ufba.br> e o envio da documentação exigida, nos períodos determinados nesse edital e em Edital Específico, é **fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo** para preenchimentos de vagas remanescentes. **(1ª fase da matrícula)**

53. Após a 1ª fase da matrícula e análise de documentação pela CARE/SUPAC, o candidato apto para **concluir a matrícula**, deverá **inscrever-se nos componentes curriculares** a ser cursado no semestre letivo de 2021.2, **no Colegiado do Curso pretendido, nos períodos determinados em Edital específico**. Fase igualmente obrigatória e eliminatória. **(2ª fase da matrícula)**.

54. A inscrição em componentes curriculares dos candidatos ingressantes via vagas residuais ocorrerá após a inscrição dos estudantes regulares da UFBA, conforme Art. 60, Parágrafo único do REGPG.

55. **A UFBA só assegura inscrição**, no segundo semestre de 2021, em disciplinas que **não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas**.

56. O **aproveitamento de Componentes curriculares** cursados anteriormente deverá obedecer às regras dispostas no Capítulo II, Art. 79 do REGPG, após a matrícula e inscrição em componentes curriculares no semestre de 2021.2

57. Só será aceita uma inscrição por candidato, que poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, somente durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

58. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a) constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação)

b) estiver em desacordo com o estabelecido na Seção VII do REGPG e neste Edital.

c) não realizar a 1ª fase da matrícula ou deixar de enviar qualquer documento conforme estabelecido nos itens 15, 27, 44.1, 44.2, 44.3 e 45 deste Edital.

d) enviar documentação em desacordo com o exigido em Edital de Matrícula.

e) não fizer inscrição nos componentes curriculares a serem cursados no semestre letivo de 2021.2, conforme determina o item 53, deste Edital.

59. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

60. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida, nos termos do Art. 57 do REGPG, consultando o site www.vagasresiduais.ufba.br.

61. Os candidatos inaptos, após a análise da documentação exigida, terão o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso contra o resultado final do processo seletivo de Vagas Residuais UFBA 2021, exclusivamente através de processo administrativo. O contato deverá ser remetido ao e-mail nae@ufba.br, utilizando Requerimento Escolar disponível no site <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>. O texto deverá ser preenchido de forma clara e objetiva. No campo assunto do e-mail será obrigatório constar a expressão: Recurso contra o Resultado Vagas Residuais 2021.

62. Todas as informações e atos oficiais referentes ao preenchimento das Vagas Residuais 2021 serão publicados na página da Internet www.vagasresiduais.ufba.br.

63. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

64. As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), através do e-mail: vagasresiduais@ufba.br, no horário das 8h às 17h.

65. As dúvidas e casos omissos relativos à matrícula na UFBA e à documentação acadêmica serão resolvidos pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE) através do e-mail: naga@ufba.br, no horário das 8h às 17h.

Salvador, 15 de abril de 2021.